



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> - <i>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;</i>	Descrição de categoria de investimento:
	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</b> <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input checked="" type="checkbox"/> <b>Menor Preço Global</b> <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--

### 4. DO OBJETO:



O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINTOXICAÇÃO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, PARA TRANSFERÊNCIA CIDADÃO L.C.S. EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO: nº 1001258-61.2019.8.11.0040**, conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

## 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1** Para atender este termo tem como objetivo atender a decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito **VALTER FABRÍCIO SIMIONI DA SILVA**, sob o Processo de nº 1001258-61.2019.8.11.0040, onde nos solicita internação para dependência toxico dependência de cidadão **L.C.S**, nascido em 26 de março de 1998, contudo o tratamento deveria ser em estabelecimento especializado de desintoxicação de substâncias entorpecentes ilícitas, neste município ou em outra localidade, dentro ou fora do Estado, disponibilizando ainda todo o tratamento médico necessário à restauração da saúde da pessoa, portanto o supracitado será encaminhado para a clínica GRUPO VIDA – Clínica de reabilitação álcool e drogas, sob o CNPJ:25.163.273/0001-88, no endereço Rua: A 78-119 – Lote I – Quadra 165, Rondonópolis – Mato Grosso. No mais, há pedido de internação Judicial solicitado pelo MM. Juiz de Direito Drº **VALTER FABRÍCIO SIMIONI DA SILVA**, Solicitando a necessidade de internação do requerido **L C S** em clínica de tratamento contra para dependentes químicos/álcool.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**6.1.** Tratamento de desintoxicação química com sistema fechado **ALA MASCULINA, Especificação Técnica:** Contratação da empresa GRUPO VIDA CLINICA DE REABILITAÇÃO ALCOOL E DROGA, sob o CNPJ: 25.163.273/001-88 em Rondonópolis MT para Tratamento de desintoxicação química de adolescentes e adultos, de ambos os sexos, com sistema fechado. Ter atividades terapêuticas e atendimento psicológico individual e familiar, atendimento médico psiquiátrico e clínico geral quando necessária alfabetização acompanhada de pedagogo, nutricionista, enfermeira para ministrar medicação quando necessário, sendo o fornecimento da mesma de inteira responsabilidade da clínica, realização de oficinas terapêuticas de saúde em grupo, laborterapia, atividades físicas e todas as abordagens pertinentes ao tratamento. A clínica deve ser murada, ter cerca elétrica, monitoramento eletrônico noturno e monitoramento diurno por vigilante. Oferecer área de recreação com acompanhamento de profissional específico em terapia ocupacional. Hotelaria com suítes coletivas Deverão ser servidas 05 refeições diárias elaboradas por nutricionista.

## 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Valor total de referência: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).  
Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, sistema RADAR TCE-MT, sistema Banco de Preços, sendo:  
GRUPO VIDA – CLINICA CNPJ: 25.163.273/0001-88  
COMUNIDADE TERAPEUTICA TENDA DE ABRAAO CNPJ N 19.2.0.690/0001-74



COMUNIDADE TERAPEUTICA ESPERANÇA CNPJ 07.815.695/0001-09  
RADAR TCE-MT;

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. CONFORME ANEXO II.

## 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de contrato será de dez meses, sendo o valor pago da seguinte forma: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em 06 (seis) parcelas fixas, mensais e sucessivas, de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

9.2. A contratada tem a obrigação de fornecer relatórios mensais referentes à evolução da internação, até o último dia útil de cada mês.

9.3. Será de inteira responsabilidade de a contratada manter o cidadão em instituição de ensino.

9.3. A Contratada deverá realizar os serviços mediante solicitação (Requisição de Produtos/Serviços) da Secretária Municipal de Saúde, sendo expressamente proibido sublocar o serviço para terceiros.

9.4. Os serviços deste processo licitatório a serem realizados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos fiscais de contrato, com atribuições específicas. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; Não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.5. Apresentadas irregularidades pelo fiscal, a contratada depois de notificada terá o prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.6. A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

9.7. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular prestação de serviço e ou fornecimento dos produtos, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

9.8. Os pagamentos referentes aos valores das Notas Fiscais emitidas e devidamente atestadas serão efetuados após a data de entrega em conformidade ao DECRETO Nº 004, DE 11 DE JANEIRO DE 2018, disponível em [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 Atender cidadão L.C.S., clinicamente com todos os seus serviços, de acordo com a necessidade atestada pelos profissionais competentes, pelo prazo de 06 (seis) meses.

10.1.2 Zelar pelo bom desenvolvimento e recuperação do cidadão.

10.1.3 Apresentar os seguintes documentos:

- CRC – Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal – Pessoa Jurídica.



- Alvará de Funcionamento.
- Alvará Sanitário.

## 10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2.1** Atender as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93;
- 10.2.2** Atestar as notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta contratação;
- 10.2.3** Aplicar a Contratada, as penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.2.4** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;
- 10.2.5** Efetuar pagamento a Contratada no prazo avençado, após entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente;
- 10.2.6** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

## 11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** Atuará como fiscal de contrato da presente contratação o servidor:  
Titular: ATAIR MACHADO DOS SANTOS.  
Substituto: LAERCIO BIANCHINI

## 12. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

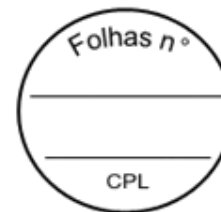
- 12.1.** O prazo para a prestação do serviço será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

## 13. DAS SANCOES/PENALIDADES

- 13.1** Conforme disposto no presente Termo de Referência, Minuta Contratual e demais anexos.

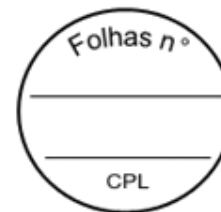
Sorriso – MT, 03 de setembro de 2021

\_\_\_\_\_  
**LUIS FABIO MARCHIORO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. AGILI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	GRUPO VIDA - CLINICA CNPJ: 25.163.273/0001-88	VALOR TOTAL
1	386180-5	848794	INTERNACAO EM CLINICA OU COMUNIDADE TERAPEUTICA PARA TRATAMENTO COMPULSÓRIO E TRATAMENTO VOLUNTARIO PARA DEPENDENTES QUIMICOS - SEXO MASCULINO.	MÊS	06	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00



ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR R\$ 2021	VALOR R\$ 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.303.0007.2124	MANUT. DE ASSOCIAÇÕES CONVEIOS, CASAS DE APOIO	339039	713	6.000,00	3.000,00